



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de cobertura fotográfica, filmagem, gravação de depoimentos e entrevistas em áudio e vídeo; produção de VT's e vídeos institucionais com ou sem animação e edição por meio de registro de preços. Os serviços visam atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - TRE-TO, em Palmas ou em municípios situados no interior do Estado, de acordo com as necessidades deste Regional.

1.2. O presente termo tem por objetivo, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Local de Execução	Quantidade estimada para 12 meses
1	Gravação/filmagem de eventos na Capital	horas	Palmas	36
2	Gravação de vídeos/reportagens, entrevistas e depoimentos	horas		24
3	Produção, gravação e edição de VT institucional de 30 a 45 segundos	un		12
4	Produção, gravação e edição de VT institucional de 60 segundos a 2 minutos	un		10
5	Produção, gravação e edição de VT institucional de 3 a 7 minutos	horas		6
6	Edição avulsa de vídeo, matéria ou documentário, com edição não linear de vídeo para finalização, e produção/inserção de trilha sonora.	horas		24
7	Gravação, produção e edição de vídeo institucional para o Relatório de Gestão, com duração de 10 a 12 minutos, com animação e apresentador/repórter com formação em comunicação social.	un		1
8	Criação e Edição de Vinhetas Institucionais com duração entre 15 e 30 segundos com elementos em 2D ou 3D em formato FULL HD 1920x1080 sonorizada com trilhas liberadas de direitos autorais.	horas		6
9	Gravação de eventos a serem executados em municípios situados no interior do Estado do Tocantins	horas		10

			Região Central	
10	Gravação de vídeos, entrevistas e matérias a serem executados em municípios situados no interior do Estado do Tocantins	horas		12
11	Cobertura fotográfica de eventos de interesse do TRE-TO e/ou pautas produzidas pela ASCOM	horas		6
12	Gravação de eventos a serem executados em municípios situados no interior do Estado do Tocantins.	horas		12
13	Gravação de vídeos, entrevistas e matérias a serem executados em municípios situados no interior do Estado do Tocantins.	horas	Região Sul	12
14	Cobertura fotográfica de eventos de interesse do TRE-TO e/ou pautas produzidas pela ASCOM	horas		6
15	Gravação de eventos a serem executados em municípios situados no interior do Estado do Tocantins.	horas		24
16	Gravação de vídeos, entrevistas e matérias a serem executados em municípios situados no interior do Estado do Tocantins	horas	Região Norte	12
17	Cobertura fotográfica de eventos de interesse do TRE-TO e/ou pautas produzidas pela ASCOM	horas		6

1.3. A contratação de empresa para realização de serviços de cobertura fotográfica, gravação e produção de eventos, pautas com fins jornalísticos ou de registro para o Centro de Memória em Palmas e/ou em municípios situados no interior do estado, visando a formação de arquivo institucional da justiça Eleitoral do Tocantins, assim como também para divulgação institucional e de um banco de imagens.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, em conformidade ao que preconiza a Resolução TRE-TO nº 560 de 25 de maio de 2023, alinhado ao Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. Recomenda-se a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de mensurar o quantitativo exato de consumo, considerando que Sistema de Registro de Preço, é o mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação as necessidades e os recursos disponíveis.

2. Justificativa para a contratação

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, no âmbito de sua missão institucional, de garantir a legitimidade do processo eleitoral, tem desenvolvido várias atividades para dar transparência às ações desta Corte Especializada e assim proporcionar à sociedade o acesso à informação e ser reconhecida como essencial à democracia, atendendo à política de Gestão da Qualidade do TRE-TO e ao proposto pela Resolução nº 640 de 23 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Diante disso, a presente contratação tem por finalidade registrar e auxiliar na divulgação das ações desenvolvidas pela Justiça Eleitoral do Tocantins.

2.2. Com o advento da Resolução TRE-TO Nº 149, de 02 de setembro de 2008, que regulamenta os procedimentos das atividades de cerimonial no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, ficou regulamentado que esta Assessoria de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial tem a atribuição de coordenar as atividades de cerimonial, bem como as despesas necessárias à realização de sessões solenes, cerimônias protocolares e demais eventos oficiais. Assim, se faz necessária a contratação de empresa especializada para o serviço de filmagem e cobertura fotográfica para os eventos institucionais. A autorização para tal despesa está prevista no Artigo 32 da Resolução 149 de 02 de setembro de 2008, como segue:

"Art. 32 - Fica autorizada a realização de despesas necessárias para a execução dos eventos promovidos pelo Tribunal, podendo ser efetuados gastos com cerimonial, ornamentação, contratação de serviço de buffet e outros similares, os quais correrão à conta dos créditos orçamentários consignados na Dotação: 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa".

2.3. A contratação de empresa especializada em captação de imagem; gravação de depoimentos e entrevistas em áudio e vídeo; produção de VT's e vídeos institucionais com ou sem animação e edição se justifica devido a necessidade desta Corte em criar conteúdo trazendo informações relevantes, além da cobertura de eventos institucionais com material gravado editado para publicação pós evento nos canais de comunicação, gerando visibilidade do trabalho deste Tribunal, levando até a sociedade e ao eleitorado tocantinense informações e notícias do papel desenvolvido por esta Justiça Especializada na condução do pleno exercício da democracia

2.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, portanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. Descrição completa da solução

3.1. Contratação de empresa para realização de serviços de filmagem; gravação de depoimentos e entrevistas em áudio e vídeo; produção de VT's e vídeos institucionais com ou sem animação e edição, por meio de registro de preços. Os serviços visam atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins em Palmas ou em municípios situados no interior do estado.

Item	Descrição	Und	Local de Execu	Quant estim para 12 meses
1	Gravação/filmagem de eventos na Capital	horas		36
2	Gravação de vídeos/reportagens, entrevistas e depoimentos	horas		24
3	Produção, gravação e edição de VT institucional de 30 a 45 segundos	un.		12
4	Produção, gravação e edição de VT institucional de 60 segundos a 2 minutos	un.		10
5	Produção, gravação e edição de VT institucional de 3 a 7 minutos	un.		6

			Palmas	
6	Edição avulsa de vídeo, matéria ou documentário, com edição não linear de vídeo para finalização, e produção/inserção de trilha sonora.	horas		24
7	Gravação, produção e edição de vídeo institucional para o Relatório de Gestão, com duração de 10 a 12 minutos, com animação e apresentador/repórter com formação em comunicação social.	un.		1
8	Criação e Edição de Vinhetas Institucionais com duração entre 15 e 30 segundos com elementos em 2D ou 3D em formato FULL HD 1920x1080 sonorizada com trilhas liberadas de direitos autorais.	horas		6
9	Gravação de eventos a serem executados em municípios situados no interior do Estado do Tocantins.	horas		10
10	Gravação de vídeos, entrevistas e matérias a serem executados em municípios situados no interior do Estado do Tocantins	horas	Região Central	12
11	Cobertura fotográfica de eventos de interesse do TRE-TO e/ou pautas produzidas pela ASCOM	horas		6
12	Gravação de eventos a serem executados em municípios situados no interior do Estado do Tocantins.	horas		12
13	Gravação de vídeos, entrevistas e matérias a serem executados em municípios situados no interior do Estado do Tocantins.	horas	Região Sul	12
14	Cobertura fotográfica de eventos de interesse do TRE-TO e/ou pautas produzidas pela ASCOM	horas		6
15	Gravação de eventos a serem executados em municípios situados no interior do Estado do Tocantins.	horas		24
16	Gravação de vídeos, entrevistas e matérias a serem executados em municípios situados no interior do Estado do Tocantins	horas	Região Norte	12
17	Cobertura fotográfica de eventos de interesse do TRE-TO e/ou pautas produzidas pela ASCOM	horas		6

4. Requisitos da contratação

4.1. Exigências mínimas relacionadas à equipamentos para prestação dos serviços

- 4.1.1. 01 (uma) câmera fixa com tripé;
- 4.1.2. Equipamentos de iluminação;
- 4.1.3. 02 (dois) microfones de mão para entrevistas;
- 4.1.4. 02 (dois) microfones de lapela; e
- 4.1.5. 01 (um) teleprompter/TP, quando solicitado pela contratante.

4.2. Após a execução dos serviços de filmagem, todos os arquivos digitais (drive/nuvem) e as mídias (pendrives, quando solicitado) contendo os serviços prestados deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial (ASCOM), no prazo de até 6 horas após o evento

4.3. Nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, e do inciso I do art. 49 da Lei nº 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais), deverão ser cedidos os direitos patrimoniais relativos aos serviços de filmagem e Cobertura Fotográfica ao TRE-TO.

4.4. São também obrigações da empresa contratada para a execução dos serviços de filmagem e cobertura fotográfica:

4.4.1. Conduzir os trabalhos de gravação, bem como o monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias, conforme orientações e direção da ASCOM;

4.4.2. Instalar todo equipamento necessário para gravação do evento, realizando testes completos, conforme orientação da ASCOM;

4.4.3. Fornecer todo o material necessário a ser utilizado nos trabalhos de filmagem e cobertura fotográfica;

4.4.4. Disponibilizar técnicos em número suficiente para garantir a execução do serviço;

4.4.5. Fornecer em arquivo digital (drive/nuvem) e mídia (pendriver para filmagem e para cobertura fotográfica, quando solicitado) o material editado e indexado, devendo conter na embalagem a identificação do evento, bem como a data do evento.

4.4.6. No caso de cobertura fotográfica, independente da elaboração do material editado e para que seja possível a realização da divulgação imediata de cada evento/notícia, deverá ser efetuada pela contratada a entrega imediata, em meio magnético ou e-mail, de pelo menos 10 (dez) fotografias.

4.4.7. As fotos devem ser entregues no formato JPEG, em resolução mínima 3840x2880, em máxima qualidade e mínima compressão.

4.4.8. A Assessoria de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial será responsável pela comunicação com a empresa contratada, e as solicitações serão feitas mediante requisição.

4.5. **Critérios de sustentabilidade.**

4.5.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no link [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 8ª Edição da Controladoria-Geral da União](#), acessado em 25/05/2026, verifica-se a necessidade de observação ao disposto conforme segue:

4.5.2.1. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.5.3. Quanto ao Plano de Logísticas Sustentável deste Regional disponível no link [Plano de Logística Sustentável TRE-TO](#), acessado em 25/05/2026, e ainda em consulta ao [Guia de Contratações Sustentáveis do TRE-TO](#), constatou-se não haver critérios de sustentabilidade específico para contratação em tela.

4.6. **Garantia**

4.6.1. Não haverá necessidade de exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. As requisições de fornecimento serão emitidas pela Assessoria de Comunicação Social Corporativa e Cerimonial (ASCOM) com a seguinte antecedência mínima para entrega dos serviços:

5.1.1. Para o item da capital será de 06 (seis) horas.

5.1.2. Para os itens com execução no interior do estado o prazo será de 12 doze (horas).

5.2. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado nos itens 5.1.1 e 5.1.2, caso em que serão negociadas entre o Contratante e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços.

5.3. Diante da exiguidade do prazo para início dos serviços em algumas situações (itens 5.1.1 e 5.1.2 deste termo), em decorrência da impossibilidade da previsão de todos os eventos com antecedência mínima que permita o deslocamento de profissionais de outros Estados em tempo hábil para a realização das coberturas necessárias, especialmente no interior do Estado do Tocantins, é condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços a comprovação de existência de sede ou filial em Palmas, Capital do Estado do Tocantins ou apresentação de plano de ação contemplando o deslocamento do profissional da sede ou filial da empresa até o local do evento.

5.4. O plano de ação deve demonstrar, de modo inequívoco, que o profissional, utilizando-se dos transportes aéreos e terrestres, conseguirá, em tempo hábil, chegar ao local do evento (qualquer cidade do lote que concorrer) nos prazos estipulados nos itens 5.1.1 e 5.1.2, deste termo de referência.

5.5. No plano de ação devem constar, também, os horários de partida e chegada em cada meio de transporte, de modo que a Administração possa avaliar, objetivamente, a possibilidade de cumprimento dos prazos mínimos.

5.6. A empresa não poderá, sem a prévia autorização do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, utilizar em qualquer dos materiais que venha a utilizar na prestação de serviços, sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda.

5.7. Subcontratação

5.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8. Obrigações do contratado

5.8.1. Executar devidamente o serviço descrito neste Termo de Referência, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

5.8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

5.8.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto desta contratação.

5.8.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

5.8.5. Manter um canal de comunicação com a ASCOM para prestação de contas dos serviços.

5.8.6. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

5.8.7. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-TO.

5.8.8. Manter, durante a vigência da contratação compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.8.9. Quando da interação do Contratado com o Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o contratado comunicar ao requisitante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

5.8.10. Realizar a entrega do material acabado via e-mail: ascom@tre-to.jus.br em conformidade e prazo estabelecido na requisição.

5.8.11. O contratado também deverá:

- a) ser responsável pelo transporte de todo o material necessário à prestação de serviços, bem como pelo transporte de seus empregados;
- b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício.

5.9. Obrigações do contratante

5.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência.

5.9.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes na requisição de fornecimento.

5.9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.9.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

5.9.6. Cientificar o dirigente máximo do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.9.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.8. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

5.9.9. O Contratante poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação ao contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a entrega constante na requisição.

5.10. Recebimento

5.10.1. O recebimento do serviço ocorrerá provisoriamente, de forma sumária, por servidor da ASCOM, que será responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução do serviço com as exigências contratuais e definitivamente, mediante atesto que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6. Modelo de gestão de contrato

6.1. A Contratação será formalizada mediante a emissão de Requisição de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021 art. 115, caput).

6.3. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da ASCOM.

6.3.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários Fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o TRE-TO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se inclusive, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O TRE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. A existência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal/Cadin, constitui fator impeditivo para a realização de celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, nos termos do art. 6-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. pagamentos vinculados à entrega dos materiais ou serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A aferição da execução contratual levará em consideração a qualidade, pontualidade, atendimento, organização e assertividade na prestação do serviço de cada evento.

7.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a data do recebimento da fatura/nota fiscal devidamente atestada por servidor da Assessoria de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.1.2. O compromisso da execução dos serviços somente estará caracterizado mediante a emissão de Requisição de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. As quantidades previstas são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitado.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos no Edital e neste Termo de Referência.

8.2.2. Qualificação técnica.

8.2.2.1. Serão exigidos requisitos especiais de Qualificação Técnico operacional, quais sejam:

8.2.2.2. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade.

8.2.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.2.4. O atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando serviços de criação, produção, gravação e edição de vídeo institucional com características semelhantes ou similares a complexidade operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de fornecimento de no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do item em disputa.

8.2.2.5. O requisito disposto no item anterior atende ao que preconiza o Art. 67, Inc. VI, § 1º da Lei 14.133/2021.

8.2.3. Exigências de habilitação

8.2.3.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos no Edital e neste Termo de Referência.

8.3. Vedação ou não da participação de cooperativas

8.3.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que cumpridas as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

8.4. Vedação ou não da participação de empresas reunidas em consórcio.

8.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

8.5. Poderá ser concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

8.6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela sua eficiência na aquisição de bens e contratação de serviços. Este sistema permite a contratação de serviços com preços vantajosos, uma vez que as atas de registro de preços resultantes das licitações podem ser utilizadas sem a necessidade de contratação em sua totalidade, possibilitando economia de tempo e recursos na realização de novas licitações. Além disso, o sistema proporciona mais agilidade na contratação, flexibilidade para a administração pública e transparência nos processos de aquisição, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

8.6.2. Sugere-se a não realização da Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que o TRETO é o único órgão gerenciador Contratante, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no Edital.

11. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

11.1. Caso o licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou neste Termo, quando a licitante praticar condutas previstas em leis ou outro instrumento normativo.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou do instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - I. Moratória: de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento), se a ocorrência não caracterizar inexecução parcial do contrato;
 - II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.2, de 8% a 10% do valor da nota de empenho.
 - III. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c” do subitem 11.2, de 10% a 15% do valor da nota de empenho.
 - IV. Compensatória, para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.2, a multa será de 5% a 8% do valor anual da contratação.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.15. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo de demais ações cabíveis.

12. Forma de reajustamento do contrato

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS LOCALIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PALMAS

- Os serviços que compõem a região de Palmas deverão ser entregues/prestados em Palmas - TO - (plano diretor, distritos e Zona Rural).

REGIÃO CENTRAL

- Os serviços que compõem a região central deverão ser entregues/prestados em uma das sedes de Zona Eleitoral e respectivos municípios jurisdicionados (área urbana, distritos/povoados e zona rural):

- Colméia
- Guaraí
- Pedro Afonso
- Miranorte
- Araguacema (posto de atendimento)
- Miracema
- Lajeado (posto de atendimento)
- Novo Acordo
- Paraíso
- Cristalândia
- Porto Nacional
- Luzimangues (posto de atendimento)
- Ponte Alta do Tocantins
- Mateiros (posto de atendimento)

REGIÃO SUL

- Os serviços que compõem a região sul deverão ser entregues/prestados em uma das sedes de Zona Eleitoral e respectivos municípios jurisdicionados (área urbana, distritos/povoados e zona rural):

- Gurupi
- Formoso do Araguaia
- Alvorada
- Araguaçu (posto de atendimento)
- Peixe
- Paranã
- Natividade
- Almas (ponto de atendimento)
- Arraias
- Taguatinga
- Dianópolis

REGIÃO NORTE

- Os serviços que compõem a região norte deverão ser entregues/prestados em uma das sedes de Zona Eleitoral e respectivos municípios jurisdicionados (área urbana, distritos/povoados e zona rural):

- Araguaína
- Itacajá

- Colinas
- Arapoema
- Nova Olinda (posto de atendimento)
- Filadélfia
- Goiatins
- Wanderlândia
- Xambioá
- Tocantinópolis
- Araguatins
- Itaguatins
- Augustinópolis.

CLAUDIO DA SILVA SOUZA
Assistente II



Documento assinado eletronicamente em 17/07/2026, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302718250** e o código CRC **DCE8AD07**.